



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
ALAGOAS**

CNPJ: nº 12.251.468/0001-38

Sede Administrativa: Avenida 02 de Dezembro, nº 1102 - Centro.

Fone/Fax: (0xx82) 3623.1196 / 3623.1280 / 3623.1849

E-mail: prefeituraoflores@gmail.com

Lei nº 750, de 25 de Agosto de 2014.

*DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT DO
ART. 14, DA LEI N.º 598, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 2008 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Flores, Alagoas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 14, *caput*, da Lei n.º 598, de 17 de dezembro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I e II do art. 13 serão de 11% (onze) pelo segurado e 17,98% (dezessete, noventa e oito) pelo Município, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Maria Ester Damasceno Silva
Prefeita

Esta Lei foi publicada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal e Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no dia 25 de Agosto de 2014.


Joab Silva Barbosa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Recebi em 26/08/2014
Câmara Municipal
Olho D'Água das Flores
